



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 097/88

Súmula: ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 079/85, DE 28 DE JUNHO DE 1.985.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 5° da Lei Municipal n° 079/85, de 28 de Junho de 1.985, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica suspenso até 31 de Março de 1.987 a concessão de Licença para novas explorações de Táxi no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do Poder Executivo".

Artigo 2° - Fica garantida a liberação de todas as licenças indicadas pela Câmara Municipal até dia 07 de Março de 1.988.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Lei, na sua nova redação, será regulamentada por Decreto.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 11 de Março de 1.988.

